



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência  
Nordeste e Jequitinhonha.  
CNPJ-13.220.150/0001-52  
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,  
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG  
Telefax 33.3521.0508  
E-mail: consorciourgencia@yahoo.com.br



**PORTARIA Nº 030 de 01/06/2021.**

*“Nomear servidor para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.”*

O (a) presidente do CISONORJE – consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência Nordeste e Jequitinhonha no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios basilares da administração pública, sobretudo da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

**RESOLVE.**

Considerando a implantação de Almoxarifado descentralizado na base de Diamantina, para atender e facilitar a distribuição de insumos às bases descentralizadas na macrorregião Jequitinhonha;

Considerando a necessidade de controle absoluto da dispensação de insumos gerenciados pelo coordenador de suprimentos localizado no complexo regulador em Teófilo Otoni;

Considerando a Resolução nº 02 de 04 de abril de 2016 que criou o cargo de FACILITADOR DE BASE DESCENTRALIZADA;

Resolve:

**Art.1º-** Nomear JUNIA MADALENA DE DEUS e JEFERSON GEORGE FERNANDES para ocuparem o cargo de FACILITADORES DE BASE, a partir de 01/06/2021.

**Art.2º-** Os facilitadores responderão pelo almoxarifado descentralizado de Diamantina, sendo responsáveis pela distribuição e monitoramento dos insumos das bases descentralizadas da macrorregião Jequitinhonha, subordinados à coordenação da gerência de suprimentos do Complexo Regulador;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DO CISONORJE

DATA: 30 / 05 / 2021

RESPONSÁVEL



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência  
Nordeste e Jequitinhonha.  
CNPJ-13.220.150/0001-52  
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,  
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG  
Telefax 33.3521.0508  
E-mail: consorciourgencia@yahoo.com.br



**Art.3º-** Os facilitadores não receberão diárias em caso de necessidade de distribuição esporádica in loco nas bases;

**Art. 4º-** Os facilitadores receberão 50% de gratificação dos seus salários a título de compensação pelos serviços;

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni -30/05/2021.

**TAEU FELIPE FERNANDES DE ABREU**  
Presidente do CISNORJE